



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL N.012, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

APROVADO
Em regime de Urgência em
Sessão do dia 17/04/23

"Altera e ratifica dispositivos da Lei n. 842, de 18 de novembro 2010 e dá outras providências."

Edison Cassuci Ferreira, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III e XXIX, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Acrescentar o Parágrafo único ao artigo 1º da Lei n. 842 de novembro de 2010:

Parágrafo único. A criação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Napoleão Batista Albuquerque, de que trata o *caput*, retroagirá à data de 24 de junho de 1.985.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Angélica – MS, 10 de abril de 2023.


Edison Cassuci Ferreira
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
17/04/2023
Presidente

Encaminhado à Comissão de Serviços
Públicos e Outras
17/04/2023
Presidente



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Angélica – MS;

Cumprimento Vossas Excelências com nossos cordiais cumprimentos, e venho por meio deste, apresentar a Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei Ordinária de n. 012 de 10 de abril de 2023 que; “Altera e ratifica dispositivo da Lei n. 842, de 18 de novembro de 2010 e dá outras providências”.

O incluso projeto retifica dispositivo da Lei n. 842, de 18 de novembro de 2010, que tratava da criação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Napoleão Batista Albuquerque, todavia ao criar a Lei no ano de 2010, por algum equívoco, não foi determinado que a lei retroagisse até ao ano de 1.985, ano em que a escola foi efetivamente instalada.

Desse modo para que possamos regularizar a situação cadastral junto a Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais – CONPED.

Ademais solicito que o presente projeto, seja aprovado em regime de urgência, haja vista a necessidade de regularização perante a Secretaria Estadual.

Sendo para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Angélica – MS, 10 de março de 2023.

EDISON CASSUCI FERREIRA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
Ivo Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara
Angélica – MS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
PROTOCOLO Nº 085
DATA 12 / 04 / 2023
<i>[Handwritten signature]</i>
VISTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL/SEMEC/N.002 DE 26 DE ABRIL DE 2023**

Edna dos Santos, Secretária Municipal de Educação de Angélica-MS, no uso de suas atribuições legais...

Resolve:

I - Instituir a comissão de seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, análise de recursos e entrevistas, conforme **EDITAL/SEMEC/n. 001 DE 26 DE ABRIL DE 2023, ITEM 4**

SIONÉIA CRISTIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA CRISTINA DA SILVA	COORDENADORA MUNICIPAL MS ALFABETIZA
ROSILANI SANTOS DE MORAES DE SÃO JOÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O presente edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Angélica - MS, 26 de abril de 2023.

Edna dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Port. N.º 319 de 06/06/2022

Matéria enviada por Daniely da Silva Fonseca

LEI ORDINÁRIA Nº 1.240, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), por meio da linha de crédito do Programa FINISA – Financiamento para a Infraestrutura e Saneamento, destinados a financiar programas de investimentos, com abrangência em projetos estruturantes, obras de pavimentação e drenagem, recapeamento e obras civis em equipamentos públicos, aquisição de máquinas ou equipamentos, dentre outros previstos na linha de financiamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Angélica – MS autorizado a vincular a garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, até o limite suficiente para pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei..

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada pela Câmara Municipal de Angélica.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, 25 de abril de 2023.

Edison Cassuci Ferreira

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.1.241, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"Altera e ratifica dispositivos da Lei n. 842, de 18 de novembro 2010 e dá outras providências. "

Edison Cassuci Ferreira, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III e XXIX, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Acrescentar o Parágrafo único ao artigo 1º da Lei n. 842 de novembro de 2010:

Parágrafo único. A criação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Napoleão Batista Albuquerque, de que trata o *caput*, retroagirá à data de 24 de junho de 1.985.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Angélica – MS, 25 de abril de 2023.

Edison Cassuci Ferreira

Prefeito Municipal